

**PROTOCOLO ESTADUAL DE ISOLAMENTO
SOCIAL E DE RECOMENDAÇÕES GERAIS
PARA A GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL À
PESSOA IDOSA E PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, NO CONTEXTO DA PANDEMIA
DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19.**



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**



Instituição da Câmara Técnica para Elaboração do Protocolo Estadual em 08 de maio de
2020

Composição da Câmara Técnica
Portaria Conjunta SETADES/SESA N.º 01 de 12 de maio de 2020

COGEMASES

Clarice Romeiro Campos
Camila Rocha Ataíde Quaresma
Robson Scaramusa de Araújo
Suzana Gabriel

CEDDIPI

Liliana Pereira Coelho

SETADES

Lilian Mota Pereira
Carla Mognato Scardua Shalders

SESA

Lucimar Ventorin Hamsi



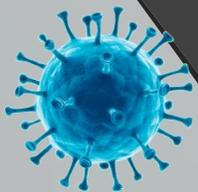
PROPÓSITO

Estabelecer orientação aos municípios do estado do Espírito Santo, para o período de 90 dias, no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), para a execução de ações socioassistenciais e de estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que garantam o isolamento social das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.



PRIORIDADES

- Fortalecer e integrar a organização da rede socioassistencial com demais redes na garantia de proteção social à pessoa idosa e pessoa com deficiência em estado de vulnerabilidade com dificuldade de isolamento social, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19, no território;
- Orientar sobre medidas de proteção e manejo para atendimento e acompanhamento dos casos indicados para o isolamento social, com atenção as pessoas idosas e pessoas com deficiência, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.



ACÇÕES CONJUNTAS DE PREPARAÇÃO

Articulação intersetorial das redes SUS e SUAS, quando houver a identificação de caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19 para prosseguir e executar as ações dispostas neste protocolo.

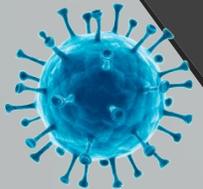
PÚBLICO ALVO



- Pessoas idosas e pessoas com deficiência, com vínculos familiares e comunitários rompidos e/ou fragilizados;
- Pessoas idosas e pessoas com deficiência que vivem em aglomerados em periferias, com impossibilidade de isolamento social;
- Pessoas idosas e pessoas com deficiência em Serviços de Acolhimento que necessitam se reorganizar, devido à pandemia.



ACOLHIMENTO



ACÇÕES PREVISTAS NO PROTOCOLO

Medidas de proteção e prevenção de adoecimento pelo coronavírus



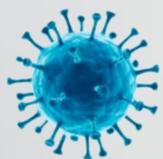
Capacitar, orientar e adotar medidas para toda equipe de profissionais que cuidam dos acolhidos.

Medidas de (re) organização de espaços físicos para isolamento

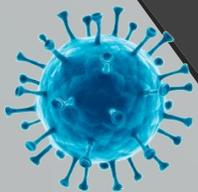


Reorganização interna nos Serviços de Acolhimento em caráter emergencial.





Medidas de proteção e prevenção de adoecimento pelo novo Coronavírus



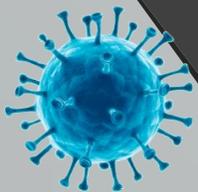
- Precaução Padrão com higienização das mãos, uso correto de EPIs como Luvas, Avental, Óculos e Máscaras;
- Precaução de Contato entre as pessoas/distanciamento, Precauções para Gotículas com uso adequado de máscaras e higiene das mãos e Precauções para Aerossóis;
- Ações de triagem aos profissionais com cuidados de higienização e controle de temperatura ao chegar e sair da Instituição;
- Cuidados e escolha dos produtos para higienização dos espaços e superfícies;
- Atenção aos sinais/sintomas e procedimentos importantes que deverão ser adotados em caso de gravidade do estado de saúde dos acolhidos e,
- Transporte seguro aos trabalhadores e aos acolhidos em casos de saídas da Instituição.



The background features several large, stylized blue virus particles with spherical heads and protruding spikes. A blue banner with a white border is positioned diagonally across the center. The text on the banner is in a bold, sans-serif font, with the first two lines in black and the third line in white.

**Medidas de (re) organização de
espaços físicos para isolamento
Dentro da Instituição**

- Analisar junto com técnicos da Atenção Primária e Vigilância Sanitária local o espaço físico e identificar possibilidades de reorganização e adaptações;
- Planejar a delimitação dos espaços de uso comum, com áreas delimitadas (barreira técnica ou física);
- Alocar profissionais da assistência e da limpeza por subgrupos;
- Na medida do possível, possibilitar que os acolhidos com vínculo afetivo permaneçam juntos;



- Elaboração de fluxos e estratégias de monitoramento e comunicação que agilizem a identificação de sintomas nos usuários que exijam intervenções rápidas;
- Planejar logística de suprimentos para cada sub-grupo, garantindo itens de EPIs, limpeza, higiene, alimentação e refeições;
- O refeitório pode ser o mesmo, com barreira técnica/horários diferenciados por sub-grupos;
- Separar sintomáticos de assintomáticos;
- Garantir/assegurar aos acolhidos, cuidados e monitoramentos continuados e ininterruptos

A utilização destas medidas para redução de aglomeração e para isolamento devem ser para pessoas com maior grau de autonomia e com menos comorbidades.



The background features several large, stylized blue virus particles with spherical heads and protruding spikes. A blue banner with a white border is positioned diagonally across the center. The text on the banner is in a bold, black, sans-serif font. In the bottom-left corner, there is a small, detailed illustration of a virus particle.

**Medidas de (re) organização de
espaços físicos para isolamento
Fora da Instituição**

The slide features several decorative virus icons scattered across the background. A large, stylized graphic on the left side consists of a grey and blue angular shape. The text is presented in a blue, sans-serif font.

1. Reorganizar e/ou reativar espaços físicos públicos ou privados existentes no território para atender a demanda;

2. Pactuar com pousadas, pensões, hotéis...para a locação de quartos e serviços que possam hospedar casos identificados;

3. Ofertar o isolamento em regime colaborativo com municípios vizinhos.

ORGANIZE-SE

Reorganizar e/ou reativar espaços físicos públicos ou privados existentes no território para atender a demanda

- Deve se observar as orientações dos Órgãos da Defesa Civil, Vigilância Sanitária dentre outros, para que possa proceder a avaliação do local e suas possíveis adequações;
- Os gestores da saúde e assistência social deverão realizar as adequações necessárias para acolher as pessoas idosas e pessoas com deficiência durante o período emergencial, certificando-se que o local possui os elementos que atendam a demanda: mobiliário, boa ventilação e demais utensílios necessários ao funcionamento;
- Observar a acessibilidade e o estado de salubridade do espaço;
- Garantir/assegurar aos acolhidos, cuidados e monitoramentos continuados e ininterruptos;
- Recomenda-se que os residentes dos serviços de acolhimento a serem remanejados para isolamento sejam aqueles com menos comorbidades e maior grau de autonomia.



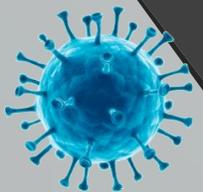
Pactuar com pousadas, pensões, hotéis...para a locação de quartos e serviços que possam hospedar casos identificados

- As instalações devem conter ventilação natural ou se a refrigeração acontecer por equipamento de ar condicionado, este tenha a devida limpeza prévia e manutenção;
- Instalações mais antigas deverão ser criteriosamente analisadas, pois pode haver agentes alergênicos causadores de outras patologias (cortinas, piso revestido de carpete, etc.) inclusive respiratórias, o que pode ser um fator desfavorável à saúde de pessoas mais debilitadas;
- Atentar para a existência de acessibilidade, banheiro dentro do quarto, o que se faz necessário para garantir a medida de isolamento social e a prevenção à transmissibilidade;
- Separar por alas/andares o isolamento de público específico e a sua particularidade;
- Garantir/assegurar aos acolhidos, cuidados e monitoramentos continuados e ininterruptos;
- Recomenda-se que os residentes dos serviços de acolhimento a serem remanejados para isolamento sejam aqueles com menos comorbidades e maior grau de autonomia.



Oferta do isolamento em regime colaborativo com municípios vizinhos

- Aos municípios que possuam em seu território espaços públicos ou privados ociosos podem recorrer à utilização desses espaços;
- Esses municípios poderão, através de acordos dos seus gestores e consulta prévia às equipes de referência, se organizar em regime de colaboração;
- Recomenda-se que os residentes dos serviços de acolhimento a serem remanejados para isolamento sejam aqueles com menos comorbidades e maior grau de autonomia.

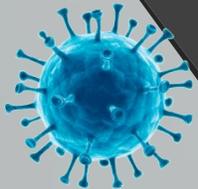




Medidas para (re) estruturação de recursos humanos para atuação no município

1. Criação de equipes de trabalho

- Reorganizar e remanejar profissionais;
- Remanejar profissionais de parcerias existentes (termo de colaboração);
- Profissionais de outros serviços do SUAS ou até mesmo de outras políticas públicas cujas as atividades tenham sido reduzidas ou suspensas como por exemplo, nutricionistas, merendeiras, outros profissionais de saúde;
- Contratar em caráter temporário novos profissionais;



Criação das equipes de trabalho de enfrentamento ao novo coronavírus – (COVID-19)

Comitê de crise
Intersectorial ou
similar



Criação do GT de crise nos municípios –
Portaria conjunta SESA/SETADES nº01-S

Equipe de Triagem

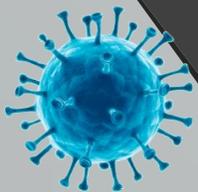
Assistente Social;
Psicólogo;
Enfermeiro.

Realizará o diagnóstico situacional
para avaliar possível medida de
isolamento.

Equipe de
Isolamento

01 Enfermeiro;
01 Cuidador para cada
10 usuários, por turno.

Realizará os manejos
inerentes do isolamento.





CORONAVÍRUS

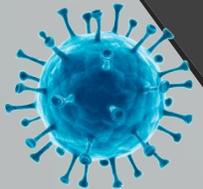
INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO

Manejo e procedimentos das atividades de cuidados dentro do local de isolamento

Alimentação

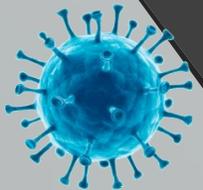
- Para acolhidos em isolamento deverão ser garantidas (6) seis refeições diárias conforme as orientações prescritas pelo médico ou nutricionista para cada pessoa:
 - Café da manhã;
 - Lanche da manhã;
 - Almoço;
 - Café da tarde;
 - Jantar;
 - Ceia.

As refeições devem ser oferecidas no quarto do isolado, se possível em pratos e talheres descartáveis, devendo ainda ser mantido água filtrada e copo no quarto.

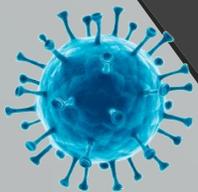


Medicação

- Deverão manter a administração das medicações prescritas anteriores ao isolamento e as novas pós diagnóstico da Covid-19;
- Para acolhidos em isolamento deverão manter a administração das medicações prescritas anteriores ao isolamento e as novas pós diagnóstico da Covid-19;
- A rotina de administração das medicações ficará a cargo do cuidador sob supervisão do enfermeiro da equipe;
- As medicações não poderão ficar no quarto do isolado;
- As medicações deverão ser acondicionadas em espaços específicos, armário com chave para guarda, devendo os mesmos ser diariamente separados por paciente, nominalmente.



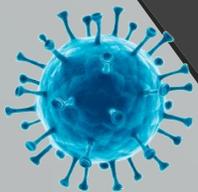
Limpeza/higienização do ambiente e lavagem das roupas



- Procedimentos de limpeza e desinfecção de superfície (quartos, banheiros e áreas comuns)
- Definir profissionais e horários específicos para realização desta atividade.
- Incluir na limpeza e desinfecção, as áreas mais tocadas, como maçanetas, controle de televisão, corrimão de escadas, botões de elevadores etc, com álcool 70%.
- Utilizar os EPIs: luvas de procedimento, óculos, avental e máscara cirúrgica.
- As superfícies como carpetes, tapetes e cortinas devem ser limpas usando água e sabão ou outros produtos de limpeza apropriados para uso nessas superfícies. Para os itens laváveis, recomenda-se lavá-los (se possível) de acordo com as instruções do fabricante. A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem com água em temperatura mais quente e o secador na configuração mais alta.
- Poderão ser utilizados desinfetantes domésticos com registro na Anvisa.



- Os resíduos são classificados como do grupo A, infectantes (presença de microrganismos com risco de disseminação de doença), com base na Resolução RDC nº 56, de 2008, devem ser acondicionados em sacos de cor branco leitosa, impermeáveis, de material resistente à ruptura e vazamento contidos no seu interior, respeitados seus limites de peso.
- O tratamento e disposição final devem ser realizados em locais licenciados pelos órgãos ambientais.

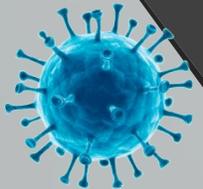


Processamento das roupas (retirada e lavagem de roupas de cama e roupa pessoal)

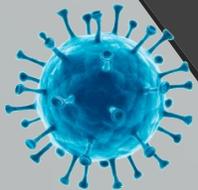
Devem ser designados profissionais específicos para realização desta atividade, usando sempre os EPIS: luvas de procedimento, óculos, avental e máscara cirúrgica.

A retirada da roupa de cama deve no mínimo, 2 vezes por semana, com o mínimo de agitação e manuseio.

As roupas pessoais devem ser embaladas em sacos específicos e identificadas com o nome da pessoa.

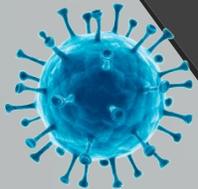
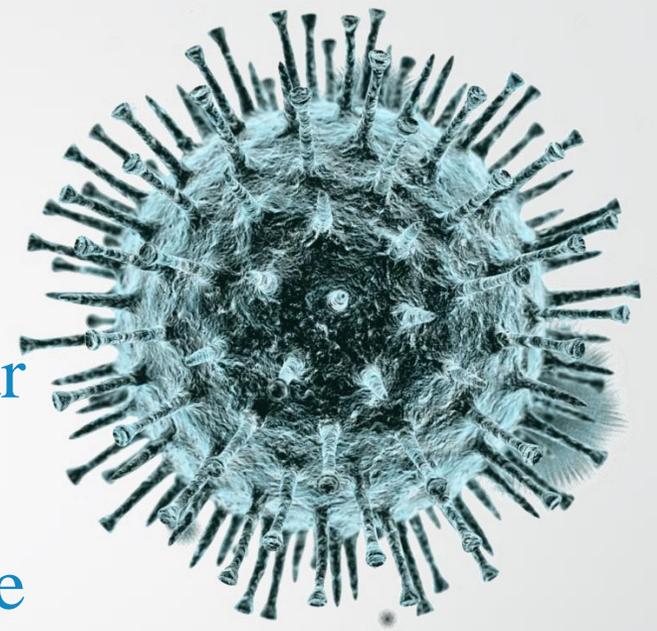


- O local de isolamento pode realizar a lavagem das roupas de cama e pessoais no estabelecimento, se houver serviço de lavanderia disponível.
- A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem com água em temperatura mais quente e o secador na configuração mais alta. É recomendado o uso de desinfetante a base de cloro ou álcool.
- As roupas (cama e uso pessoal) das pessoas em isolamento devem ser lavadas separadamente das demais.
- Os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso.
- Caso seja contratada lavanderia externa, ela deve ser informada dos procedimentos de quarentena que estão sendo adotados pelo hotel e criar um fluxo diferenciado para as roupas recolhidas dos quartos em quarentena.



Caso de morte dentro do isolamento

- Evitar contato direto com o corpo e comunicar imediatamente a Vigilância Epidemiológica;
- A dignidade da pessoa, sua cultura, religião e tradições devem ser respeitadas nesse momento;
- Avisar familiares;
- Todos os profissionais ao manipular o corpo devem usar: óculos de proteção, máscara cirúrgica, avental ou capote e luvas de procedimento;



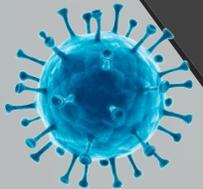
Formas de Acesso

Usuários do SUAS:

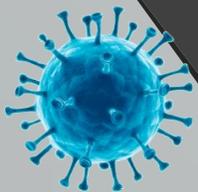
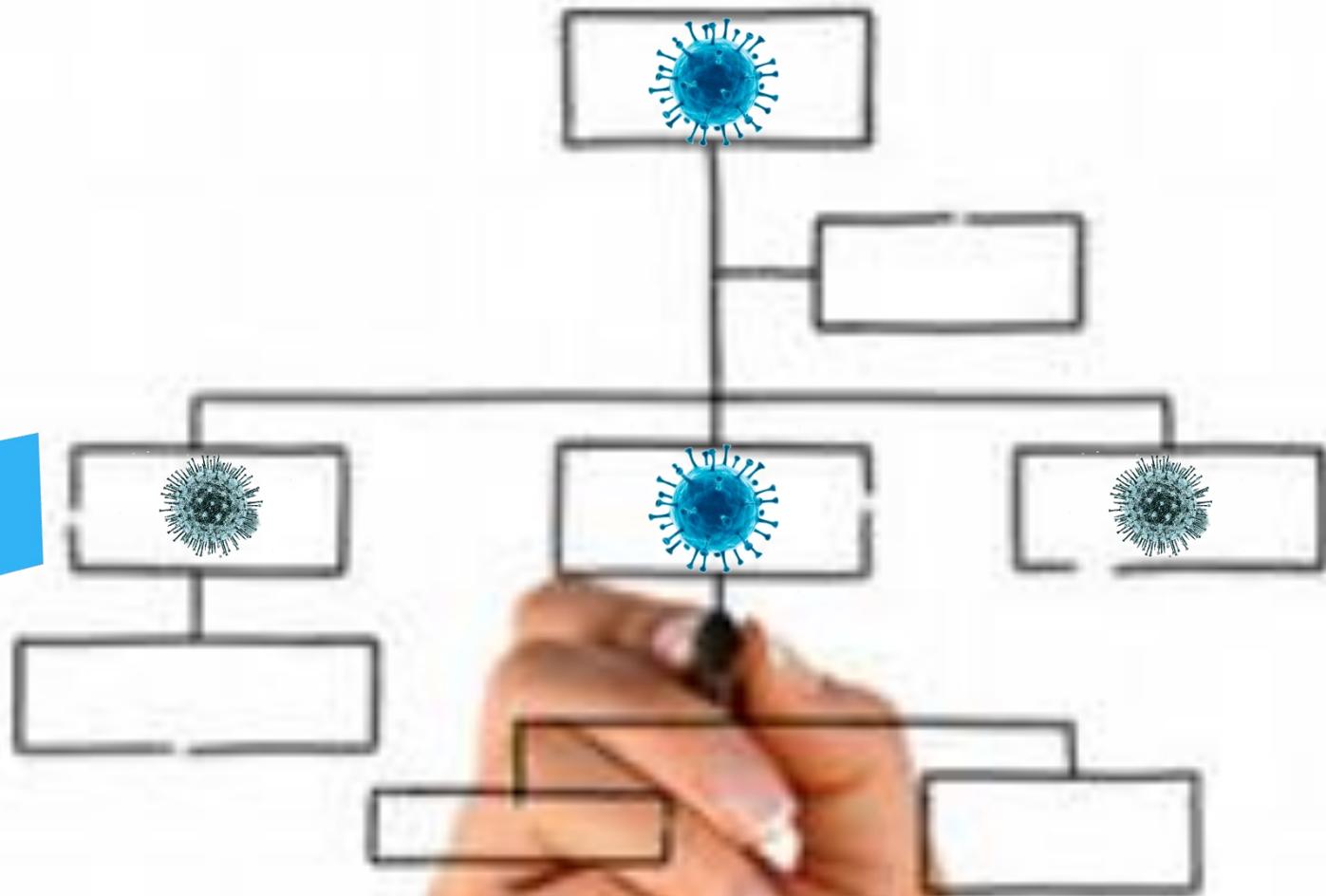
- Pessoas idosas e pessoas com deficiência com vínculos familiares rompidos – PI/PCD (SVF)
- Idosos e pessoas com deficiência sintomáticas ou assintomáticas que vivem em aglomerados em periferias, com impossibilidade de isolamento – PI/PCD (A)
- Pessoas acolhidas em Unidade de Acolhimento da rede socioassistencial – PI/PCD (AC)

Veículos de acesso

- Atenção Primária a Saúde – APS
- Estratégia de Saúde da Família – ESF
- Hospital – H
- Equipamentos da assistência social - AS

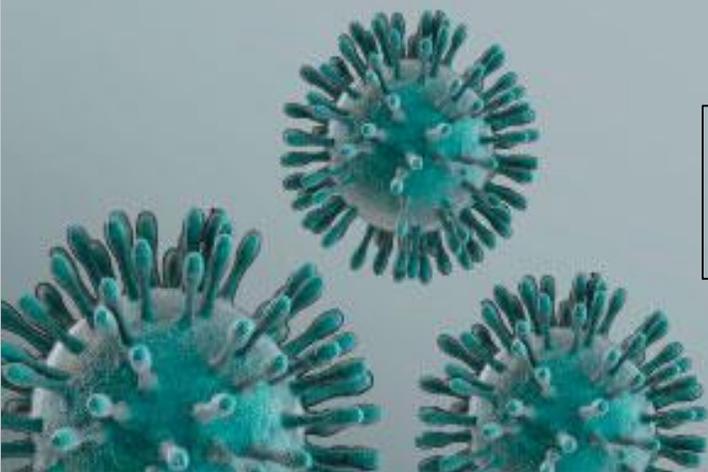


Fluxogramas



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS

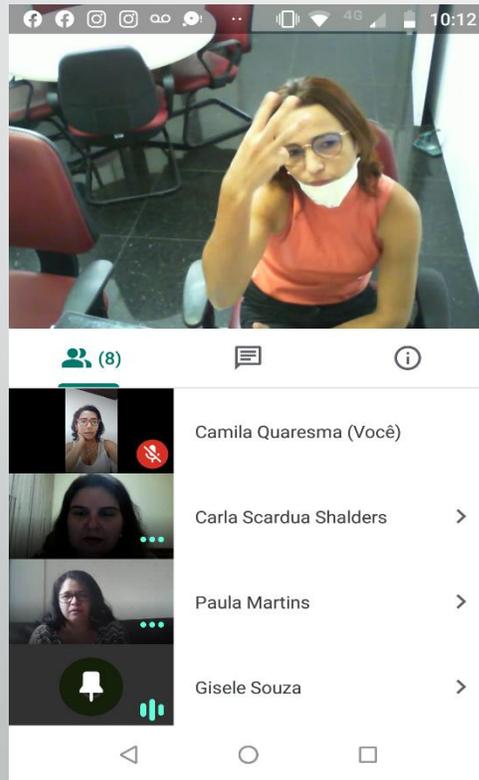
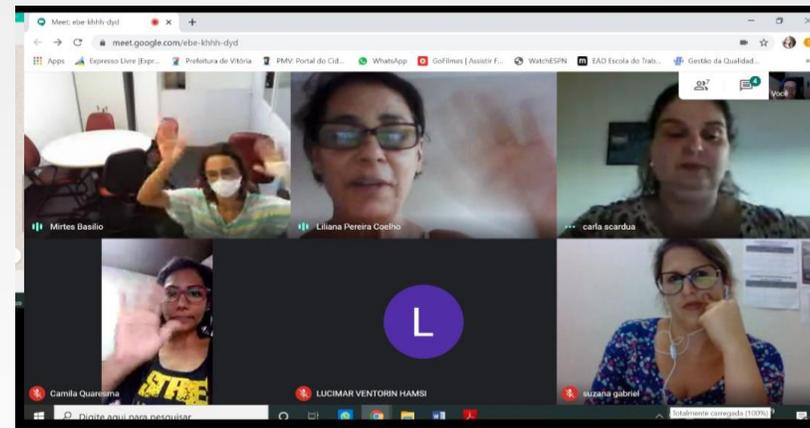
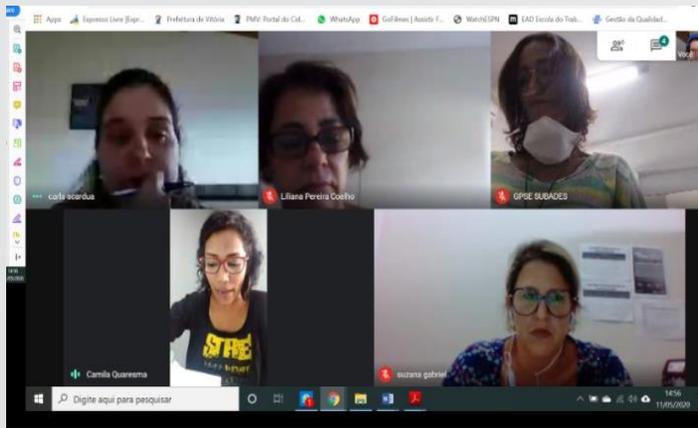
CONSTRUÇÃO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIAS DAS
UNIDADES DE ACOLHIMENTO



- Deverá ser em conjunto com as Unidades de Acolhimento, gestor da Assistência Social e gestor da Saúde, incluindo a Vigilância Sanitária;
- Caracterizar cada Unidade e identificar: diagnósticos situacionais, principais riscos à transmissibilidade do novo Coronavírus e medidas para mitigá-los, incluindo reorganização ou adequações para redução da aglomeração e do fluxo de entrada e saída; estrutura e condições da Unidade para o isolamento de pessoas idosas com síndrome gripal (SG), com suspeita ou confirmação de COVID-19; demandas de recursos humanos, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de materiais de higiene e limpeza; e necessidades de treinamentos para prevenção e controle de infecções pelo novo Coronavírus nestas Unidades.

Principais normativas

- Portaria nº 65, de 6 de maio de 2020.
- Nota técnica SNAS 12/2020.
- Portaria SNAS nº 63 de 30 de abril de 2020.
- Portaria 369 de 29 de abril de 2020.
- Medida Provisória 953 de 15 de abril de 2020.
- Nota Técnica nº9/2020 SAP/MS.
- Nota Técnica nº 8/2020 SAP/MS
- Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020;
- Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020;
- Nota Pública do MC e do MMFDH, de 20 de março de 2020;
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2020



Obrigado!

Câmara Técnica para o Protocolo Estadual de Isolamento dos usuários da Rede SUAS